

## REGULAMENTO Nº 007/2018, DE 25/09/2018

### ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli), no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal Nº 019/2017 de 02/01/2017 e o Regimento Geral da Faceli, art. 12, inciso XXI, Regulamenta

#### **CAPÍTULO I** **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 1º. As Atividades Complementares representam um conjunto de práticas acadêmicas e/ou estratégias, de natureza extracurricular, que visam à complementação das competências, dos saberes, das habilidades e dos valores necessários à formação dos alunos, ou seja, têm a finalidade de enriquecer o processo de seu ensino e aprendizagem.

As atividades complementares curriculares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade (Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino de Educação: 134 de 04/06/2003).

Art. 2º. As Atividades Complementares constituem elemento indispensável para a integralização dos cursos de Graduação e devem ser cumpridas na totalidade das horas determinadas nos currículos dos cursos, de acordo com o quadro da carga horária mínima permitida para cada tipo de atividade e com os critérios de validação deste regulamento (CAPÍTULO IV).

§ 1º. Serão aceitas como atividades complementares aquelas desenvolvidas **dentro do período de vigência do vínculo formal do estudante com a instituição de ensino**, ou seja, durante a integralização **do curso de graduação**.

§ 2º. Não poderão ser consideradas complementares as atividades profissionais desenvolvidas pelos alunos durante o curso.

§ 3º Estágio supervisionado obrigatório não pode ser validado como Atividade Complementar.

Art. 3º. Os acadêmicos que ingressarem nos cursos de Graduação por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, todavia podem solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Art. 4º. Deverá ser observada, no desenvolvimento das atividades complementares, a sua diversificação de modo a garantir amplo desenvolvimento dos estudantes, por meio da articulação entre teoria e prática promovida pelas diversas experiências acadêmicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 5º. São objetivos das atividades complementares:

- I.** Ampliar a aquisição de conhecimentos teóricos e/ou práticos relevantes à área de formação acadêmico-profissional, por meio de atividades extracurriculares;
- II.** Estimular a prática da formação continuada, por meio de cursos de Aperfeiçoamento e Extensão;
- III.** Dar a oportunidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;
- IV.** Promover o contato com outras áreas do saber igualmente necessárias à formação profissional.

Art. 6º. As atividades complementares permitem aos acadêmicos realizar trabalhos práticos ligados à profissão que escolheram, desde o primeiro semestre do curso. São atividades que poderão ser oferecidas pela Faceli, de acordo com o planejamento realizado pelo colegiado do curso, ou realizadas, externamente, consoante interesse dos estudantes.

Art. 7º. Para o aproveitamento das atividades descritas no **Capítulo IV** deste Regulamento, os alunos deverão apresentar a documentação comprobatória de sua participação e/ou realização à coordenação do curso, nos moldes descritos no capítulo citado.

§ 1º. Os acadêmicos devem requerer, na Secretaria Acadêmica da Faceli, o encaminhamento de atividades realizadas que possam vir a ser consideradas como horas complementares (cópia da documentação comprobatória mediante

apresentação da documentação original), ao(à) coordenador(a) do curso para que ele(a) as valide ou não, de acordo com este regulamento.

§ 2º. O cômputo e o aproveitamento da carga horária serão registrados e obedecerão à ordem de entrega dos documentos comprobatórios.

§ 3º. A coordenação poderá aceitar atividades não previstas neste regulamento, mediante requerimento acompanhado de prova documental que, após análise e avaliação, poderão ser convalidadas com a pontuação compatível ao evento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO DISCENTE, DO CORPO DOCENTE E DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 8º. São atribuições do **Corpo Discente**:

- I. Reunir os documentos comprobatórios das atividades complementares a serem convalidados, conforme exigências deste Regulamento;
- II. Requerer a integralização da carga horária das atividades definidas como complementares aos seus processos, por meio de requerimento com a cópia do documento comprobatório da atividade e apresentar à coordenação do curso;
- III. Buscar outras oportunidades para a realização das atividades complementares, além daquelas oferecidas pela Instituição.

Art. 9º. São atribuições do **Corpo Docente**:

- I. Divulgar eventos, assim como outras oportunidades acadêmicas para a integralização das atividades complementares;
- II. Promover, junto à Coordenação de Curso, discussões acerca de temas, ações e inovações curriculares que fomentem a realização das Atividades Complementares;
- III. Acompanhar os alunos, quando possível, a eventos como visitas técnicas, seminários, conferências, entre outros.

Art. 10. São atribuições das **Coordenações dos Cursos**:

- I. Divulgar amplamente, no âmbito do curso, este Regulamento;
- II. Divulgar eventos, assim como outras oportunidades acadêmicas para a integralização das atividades complementares;
- III. Analisar e registrar a documentação pertinente, encaminhando à Secretaria Acadêmica parecer comprobatório sobre o aproveitamento da carga horária das atividades cumpridas pelos acadêmicos, com as especificações necessárias para fins de registro;

- IV. Promover, junto ao colegiado do curso, discussões acerca de temas, ações e inovações curriculares que fomentem a realização das Atividades Complementares;
- V. Analisar e validar as atividades complementares não previstas neste Regulamento.

## CAPÍTULO IV

### DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA POR CURSO, DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA PERMITIDA PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE E DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

Art. 11. A carga horária das atividades complementares é determinada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e baseadas nas diretrizes do Ministério de Educação.

§ 1º. Os acadêmicos só poderão colar grau após a conclusão da carga horária total exigida na grade curricular do curso.

§ 2º. A carga horária das atividades complementares, nos cursos oferecidos pela Faceli, está descrita no quadro, a seguir.

<b>Cursos</b>	<b>Carga Horária exigida das Atividades Complementares</b>
Administração	200
Direito	200
Pedagogia	200

Art. 12. As atividades complementares da Faceli estão reunidas em **quatro grupos** distintos: Capacitação, Produção Científica, Atividades Humanísticas e Vivência Profissional Complementar.

Parágrafo Único. Para cumprimento da carga horária exigida para as atividades complementares, os acadêmicos deverão atuar em pelo menos três grupos de atividades em uma quantidade mínima de 60 (sessenta) horas por grupo.

<b>Grupo I - Capacitação:</b> são atividades relacionadas à formação profissional que visam à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidas para o exercício profissional.		
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Participação em congressos, jornadas, palestras, conferências, simpósios, colóquios, debates, encontros e/ou seminários relacionados à área de formação do acadêmico, oferecidos pela Faceli ou outras instituições. Validação máxima de horas: <b>50</b> .	Aproveitamento de até <b>20</b> (vinte) horas por evento.	Certificado ou declaração de participação no evento, contendo a carga horária.
Participação em cursos de extensão (oferecidos pela Faceli ou outras Instituições): cursos cujo conteúdo programático auxilie no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes ligadas às exigências da profissão. Validação máxima de horas: <b>50</b> .	Aproveitamento de até <b>20</b> (vinte) horas por curso.	Certificado ou declaração de participação no curso, contendo a carga horária.
Participação em projetos de extensão (oferecidos pela Faceli ou outras Instituições). Validação máxima de horas: <b>30</b> .	Aproveitamento de até <b>10</b> (dez) horas por projeto.	Certificado ou declaração de participação no projeto, contendo a carga horária.
Análise de filmes relacionados à área de formação: consiste em filmes assistidos e debatidos, cuja temática esteja associada à área de formação, sob a supervisão de um docente da Faceli. Validação máxima de horas: <b>15</b> .	Aproveitamento de até <b>5</b> (cinco) horas por filme.	Relatório de Atividade Complementar (individual ou coletivo) com assinatura de docente da Faceli responsável por disciplina relacionada à temática do filme ( <b>ANEXO A e B</b> ).
Participação como ouvinte em bancas de monografia, dissertação e/ou teses. Validação máxima de horas: <b>15</b> .	Aproveitamento de até <b>01</b> (uma) hora por banca.	Relatório de Atividade Complementar com assinatura do Presidente da Banca ( <b>ANEXO C</b> ).
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação, na Faceli ou em outra instituição.	Aproveitamento de <b>50%</b> (cinquenta por cento) da carga	Histórico Escolar ou declaração com o plano de ensino da disciplina.

Validação máxima de horas: <b>40</b> .	horária por disciplina.	
Realização de curso regular de língua estrangeira. Validação máxima de horas: <b>40</b> .	Aproveitamento de <b>50%</b> (cinquenta por cento) da carga horária do nível/módulo cursado.	Certificado ou declaração da instituição indicando o nível/módulo concluído e a carga horária.

<b>Grupo II - Produção Científica:</b> são atividades relativas à produção do conhecimento realizadas por acadêmicos, supervisionadas por docentes da Faceli.		
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Produção <b>individual</b> de artigo científico: artigos científicos produzidos por acadêmicos durante o curso de graduação e indicados por docentes da Faceli para validação. Validação máxima de horas: <b>20</b> .	Cada artigo equivale a <b>05 (cinco)</b> horas.	Artigo Científico.
Produção <b>em grupo</b> (coautoria) de artigo científico: artigos científicos produzidos por acadêmicos e indicados por docentes da Faceli para validação. Validação máxima de horas: <b>60</b> .	Cada artigo equivale a <b>10 (dez)</b> horas.	Artigo Científico.
Publicação <b>individual</b> de artigo científico em revistas científicas, sites, anais de eventos e/ou livros de caráter científico. Validação máxima de horas: <b>80</b> .	Cada artigo equivale a <b>20 (vinte)</b> horas.	Artigo Científico, cópia da capa e sumário do periódico, e/ou endereço do site.
Publicação <b>em grupo de alunos</b> , de artigo, em revistas científicas, sites, anais de eventos e/ou livros de caráter científico. Validação máxima de horas: <b>80</b> .	Cada artigo equivale a <b>10 (dez)</b> horas	Artigo Científico, cópia da capa e sumário do periódico, e/ou endereço do site.
Publicação de artigos em jornais Validação máxima de horas: <b>15</b> .	Cada artigo equivale a <b>05 (cinco)</b> horas.	Cópia do jornal com o artigo publicado.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (seminários, congressos e outros eventos correlatos). Validação máxima de horas: <b>20</b> .	Aproveitamento de até <b>10 (dez)</b> horas por trabalho apresentado.	Comprovação da apresentação do trabalho.

Participação em projetos de iniciação à pesquisa científica: consiste na elaboração e desenvolvimento de um projeto de pesquisa pelo acadêmico e validado pelo orientador. Validação máxima de horas: <b>30</b> .	Cada projeto equivale a <b>15 (quinze)</b> horas.	Declaração da Coordenação de Pesquisa e Extensão.
Grupo de Estudo (como participante efetivo) Validação máxima de horas: <b>60</b> .	Aproveitamento por hora atestada.	Declaração da Coordenação de Pesquisa e Extensão, indicando a carga horária cumprida.
Participação em concursos de monografia. Validação máxima de horas: <b>20</b> .	Cada participação equivale a <b>10 (dez)</b> horas.	Certificado ou Declaração de participação e cópia da monografia
Premiação em concursos de monografia e trabalhos científicos. Validação máxima de horas: <b>40</b> .	Cada premiação equivale a <b>20 (vinte)</b> horas.	Certificado ou Declaração de premiação e fotocópia da monografia

**Grupo III – Atividades Humanísticas:** são atividades que visam a desenvolver habilidades interpessoais, requeridas pelo mercado de trabalho, como também despertar no egresso da faculdade uma sensibilidade para questões sociais emergentes da sociedade contemporânea.

TIPO DE ATIVIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Atividades de cunho social (trabalho voluntário em instituições sem fins lucrativos). Validação máxima de horas: <b>30</b> .	Aproveitamento de até <b>10 (dez)</b> horas por evento/instituição.	Declaração da Instituição com a carga horária cumprida.
Participação em desfiles cívicos Validação máxima de horas: <b>10</b> .	Aproveitamento de até <b>05 (cinco)</b> horas por desfile.	Declaração da Instituição com a carga horária cumprida.
Trabalho voluntário (como orientador, monitor, instrutor) Validação máxima de horas: <b>40</b> .	Aproveitamento de até <b>20 (vinte)</b> horas por evento/instituição.	Declaração da Instituição com a carga horária cumprida.
Participação em caminhadas educativas de interesse social Validação máxima de horas: <b>10</b> .	Aproveitamento de até <b>2,5 (duas vírgula cinco)</b> horas por caminhada.	Declaração da Instituição com a carga horária cumprida.

<b>Grupo IV – Vivência Profissional Complementar:</b> atividades que objetivam conectar o conhecimento teórico apreendido em sala de aula às atividades práticas relacionadas à formação profissional.		
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Exercício de monitoria desenvolvida em salas de aula. Validação máxima de horas: <b>60</b> .	Aproveitamento de até <b>30</b> (trinta) horas por semestre.	Relatório elaborado pelo aluno ( <b>ANEXO D</b> ).
Realização de estágio não obrigatório e vivência profissional. Validação máxima de horas: <b>60</b> .	Aproveitamento de até <b>30</b> (trinta) horas, por semestre.	Declaração da instituição onde o estágio foi desenvolvido com a carga horária total.
Participação na organização de eventos: semana da profissão, seminários, palestras, jornadas etc. Validação máxima de horas: <b>20</b> .	Aproveitamento de até <b>10</b> (dez) horas por evento.	Certificado ou declaração de participação contendo a carga horária.
Representação estudantil (Liderança e vice-liderança de turma, Diretório e/ou Centro Acadêmico e/ou Empresa Júnior). Validação máxima de horas: <b>20</b> .	Aproveitamento de <b>10</b> (dez) horas por semestre.	Declaração da Coordenação do Curso.
Representação em Conselhos da instituição. Validação máxima de horas: <b>20</b> .	Aproveitamento de <b>10</b> (dez) horas por semestre.	Declaração da Coordenação do Curso.
Visitas técnicas. Validação máxima de horas: <b>10</b> .	Aproveitamento de até <b>5</b> (cinco) horas por visita.	Relatório de Atividade Complementar com assinatura de docente da Faceli responsável por disciplina relacionada à temática da visita ( <b>ANEXO E</b> ).
Participação em audiências públicas. Validação máxima de horas: <b>10</b> .	Aproveitamento de <b>02</b> (duas) horas por audiência.	Declaração ou cópia da Ata.
Participação em audiências judiciais. Validação máxima de horas: <b>10</b> .	Aproveitamento de <b>01</b> (uma) hora por audiência.	Declaração ou cópia da Ata.

Participação em Júri Popular, como ouvinte. Validação máxima de horas: <b>20</b>	Aproveitamento de <b>10</b> (dez) horas por Júri.	Declaração e Relatório.( <b>ANEXO F</b> ).
Participação em Júri Popular, como jurado. Validação máxima de horas: <b>20</b>	Aproveitamento de <b>10</b> (dez) horas por Júri.	Declaração.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente às Coordenações dos Cursos.

**Parágrafo único.** A Direção Acadêmica da Faceli deverá comunicar ao Conselho Superior da Faceli - Consup a respeito da resolução dos casos omissos neste regulamento na sua reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, de modo a se poder avaliar a eventual necessidade de reforma deste Regulamento.

**Art. 15** - Este Regulamento foi aprovado na Reunião do Conselho Superior – Consup realizada em 25/09/2018 e entra em vigor a partir de 2019/1, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** Somente as turmas iniciantes a partir de 2019/1 estarão sujeitas às normas deste Regulamento. As demais turmas, continuam tendo suas atividades complementares contabilizadas pelo Regulamento Nº 01, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Linhares, 25 de setembro de 2018.

**Original assinado**

Prof.<sup>a</sup> Esp. Renata Alves Batista Basso  
Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli)



**ANEXO B**  
**RELATÓRIO COLETIVO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR: FILME**

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES (FACELI)

Acadêmico (a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ / Matrícula: \_\_\_\_\_

Identificação da Atividade: Análise e debate de filme relacionado à área de formação

Docente responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ / Número de Horas para validar: **5 (cinco) horas.**

**RELATÓRIO RESUMIDO**

(Indicar o nome do filme e sua temática; descrever, de modo sucinto, a ordem cronológica dos fatos da atividade completa)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Docente Responsável







